

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 1021/2017 - B

São Roque, 14 de novembro de 2017.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio deste cumprimentá-lo (a) e solicitar a Vossa Senhoria no sentido de, viabilizar a colocação de uma placa denominativa na Rua Vera Lúcia Araújo, localizada no Distrito de Maylasky.

Justifico o presente no intuito de facilitar o trabalho dos Correios, e solucionar os problemas causados aos moradores devido à falta de CEP na via citada.

Em anexo segue cópia da Lei nº 4.722, de 08 de novembro de 2017, que deu denominação oficial à via em questão.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN
Vereador

Ao

Ilustríssimo Senhor

CARLOS ALBERTO DE MORAES

MD. Chefe do Departamento de Trânsito da Prefeitura de São Roque – SP

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E REGISTRO 23-NOV-2017 10:17 016989 2/2



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.722

De 08 de novembro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 68/17-L.

De 05 de outubro de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.713 de 23/10/2017.

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva –
REDE)

**Dá denominação de "Rua Vera Lúcia de
Araújo", à via pública localizada no Distrito de
Maylasky**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA VERA LÚCIA
DE ARAÚJO" à via pública com início na Alameda Cinco do Loteamento
Chácaras Boqueirão e término ao final do Lote 12, Quadra "K", com 700
metros de extensão e 10 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via
pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento
vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/11/2017.


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 08 de novembro de 2017, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 35ª Sessão Ordinária de 23/10/2017.

/lco.-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 1022/2017 - B

São Roque, 14 de novembro de 2017.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio deste cumprimentá-lo (a) e solicitar a Vossa Senhoria no sentido de, viabilizar a colocação de uma placa denominativa na Rua Roque Rodrigues, localizada no Bairro Campininha.

Justifico o presente no intuito de facilitar o trabalho dos Correios, e solucionar os problemas causados aos moradores devido à falta de CEP na via citada.

Em anexo segue cópia da Lei nº 4.723, de 08 de novembro de 2017, que deu denominação oficial à via em questão.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN
Vereador

Ao

Ilustríssimo Senhor

CARLOS ALBERTO DE MORAES

MD. Chefe do Departamento de Trânsito da Prefeitura de São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.723

De 08 de novembro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 72/17-L.

De 10 de outubro de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.714 de 23/10/2017.

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva –
REDE)

**Dá a denominação de “Rua Roque Rodrigues”
à via pública localizada no Bairro da
Campininha.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua ROQUE
RODRIGUES” a via pública com início na Rodovia Prefeito Quintino de Lima
e término na Estrada da Capela, no Bairro Campininha, contando com
290,00 metros de extensão e 7,42 de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via
pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento
vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/11/2017.


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 08 de novembro de 2017, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 35ª Sessão Ordinária de 23/10/2017.

/lco.-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 1023/2017 - B

São Roque, 14 de novembro de 2017.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste cumprimentá-lo e solicitar a Vossa Senhoria no sentido de, viabilizar a colocação de uma placa denominativa na Rua Antonio Trujillo Neto, localizada no Distrito de Maylasky.

Justifico o presente no intuito de facilitar o trabalho dos Correios, e solucionar os problemas causados aos moradores devido à falta de CEP na via citada.

Em anexo segue cópia da Lei nº 4.727, de 08 de novembro de 2017, que deu denominação oficial à via em questão.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ROGÉRIO JEAN DA SILVA

CABO JEAN

Vereador

Ao

Ilustríssimo Senhor

CARLOS ALBERTO DE MORAES

MD. Chefe do Departamento de Trânsito da Prefeitura de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETS 14/11/2017 - 12:13 6059/2017/bm

EST. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 23-NOV-2017 10:18 016910 2/2



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.727

De 08 de novembro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 78/17-L.

De 19 de outubro de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.720 de 30/10/2017.

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva –
REDE)

**Dá denominação de "Rua Antonio Trujillo Neto"
à via pública localizada no Distrito de Maylas ky**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

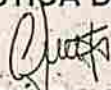
Art. 1º Fica denominada de "Rua Antonio Trujillo
Neto" à via pública com início na Rua Delegado Orlando Fernandes, lado
esquerdo, distante 700 metros da Esquina com a Rua Caio Prado Junior e
término do trecho aberto em porteira entre os lotes 26 e 36 e o término da
via inteira seria na Estrada da Fonte, a via conta com 1460 metros de
extensão e 10 metros de largura, sendo que, apenas 800 metros encontra-
se aberta.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via
pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento
vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/11/2017.


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 08 de novembro de 2017, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 36ª Sessão Ordinária de 30/10/2017.

/lco.-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 1024/2017 - B

São Roque, 14 de novembro de 2017.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste cumprimentá-lo e solicitar a Vossa Senhoria no sentido de, viabilizar a colocação de uma placa denominativa na Rua Valcir Lucas, localizada no Distrito de Maylasky.

Justifico o presente no intuito de facilitar o trabalho dos Correios, e solucionar os problemas causados aos moradores devido à falta de CEP na via citada.

Em anexo segue cópia da Lei nº 4.729, de 08 de novembro de 2017, que deu denominação oficial à via em questão.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN
Vereador

Ao
Ilustríssimo Senhor
CARLOS ALBERTO DE MORAES
MD. Chefe do Departamento de Trânsito da Prefeitura de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETS 14/11/2017 - 12:14 6061/2017/bm

RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 23-NOV-2017 10:18 016911 72



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.729

De 08 de novembro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 67/17-L.

De 05 de outubro de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.712 de 23/10/2017.

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva –
REDE)

**Dá a denominação de “Rua Valcir-Lucas” à
via pública localizada no Distrito de Maylasky**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “RUA VALCIR LUCAS” a
via pública com início na Alameda Cinco do Loteamento Chácaras Boqueirão
e término ao final do Lote 01 – Quadra B, com 1.075,00 metros de extensão
e 10,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via
pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente,
suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/11/2017.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 08 de novembro de 2017, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 35ª Sessão Ordinária de 23/10/2017.

/lco.-